



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



IND 11611/2017
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O
10 8 17
[Handwritten signature]

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, construção de Creches na Região Administrativa do Itapoã/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, construção de Creches na Região Administrativa do Itapoã/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento a demandas da população do Itapoã, a construção de creches torna-se de grande importância, pois objetiva expressar o anseio da comunidade local que acredita na viabilização por parte das autoridades competentes, dos seus pleitos. Por esse motivo, torna-se necessários os investimentos nos locais adequados para que as crianças fiquem, pois a população daquela área, têm aumentado nas últimas décadas.

Torna-se viável um estudo técnico para analisar, de acordo com a população daquele local, quantas unidades se fizerem necessárias, para um atendimento com qualidade àquelas pessoas.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Agosto de 2017.

[Handwritten signature]
Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 11611/17
Folha Nº 01 G.C

SECRETARIA LEGISLATIVA P. 1583/2017 FOLHA 0853

Thayana 70174



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.

Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo